



SUBSTITUTIVO Nº 000001/2022

Substitui o Projeto de Lei nº 3235/2022, que redefine o quantitativo do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário do Grupo Ocupacional de Magistério Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE, com alteração do Anexo Único da Lei nº 17.533, de 10 de dezembro de 2011.

Art. 1º O Projeto de Lei nº 3235/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: Altera o Anexo Único da Lei nº 17.533, de 10 de dezembro de 2011, e o Anexo I da Lei nº. 16.817, de 9 de março de 2020.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 17.533, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.817, de 9 de março de 2020, passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

ANEXO I

“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 17.533/2011

QUANTITATIVO DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR

CARGOS	QUANTITATIVO
Professor Universitário	1.369
Professor Titular	12

TOTAL	1.381
-------	-------

”

ANEXO II

“ANEXO I DA LEI Nº 16.817/2020

QUANTITATIVO DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGOS	QUANTITATIVO
Médico	841
Analista Técnico em Gestão Universitária	1045
Assistente Técnico em Gestão Universitária	2891
Auxiliar em Gestão Universitária	149
Advogado	20
TOTAL	4946

”

Justificativa

MENSAGEM Nº 60 /2022

Recife, 12 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação dessa Augusta Casa, emenda substitutiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 3235/2022, que redefine o quantitativo do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário do Grupo Ocupacional de Magistério Superior do

Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE, com alteração do Anexo Único da Lei nº 17.533, de 10 de dezembro de 2011, a fim de contemplar os acréscimos de outros cargos que estão previstos na Lei nº. 16.817, de 9 de março de 2020.

A medida se apresenta como instrumento de apoio à gestão da Universidade de Pernambuco.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 12 de Abril de 2022.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª comissões.